



ACÓRDÃO Nº1104/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº 11399/2021.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM.
- 4- **Exercício:** 2020.
- 5- **Responsável:** Josué Cláudio de Souza Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não Possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3760/2021-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM. Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Josué Cláudio de Souza Neto**, responsável pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM, exercício de 2020, com fundamento nos termos do art. 1º, II, “a” c/c 22, I, ambos da Lei Estadual n. 2.423/96, bem como nos termos do art. 5º, II da Resolução n.º 04/02 – RI-TCE/AM.
- 10.2. **Dar quitação** plena e irrestrita ao **Sr. Josué Cláudio de Souza Neto**, nos termos do art. 163, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM (Regimento Interno desta Corte);
- 10.3. **Determinar à próxima Comissão de Inspeção**, responsável pelas Contas do exercício de 2021, que verifique o cumprimento do princípio da transparência pública insculpido no art. 8º, §1º e respectivos incisos da Lei nº 12.527/2011, nos termos expostos no Parecer 3760/2021–MPC/ELCM.



ACÓRDÃO Nº1104/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO

10.4. Dar ciência ao Sr. Josué Cláudio de Souza Neto sobre o deslinde do feito.

11- Ata: 35ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 26 de Outubro de 2021.

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alber Furtado de Oliveira Junior (Convocado).

13.1. Declaração de Impedimento: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto (art. 65 do Regimento Interno).

13.2. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora-Geral, em substituição